



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DESPACHOS	PÁG. 01
EXTRATOS.....	PÁG. 02
ADITIVO DE CONTRATO.....	PÁG. 03
RERRATIFICAÇÃO.....	PÁG. 04
ATOS NORMATIVOS	PÁG. 04
CREDENCIAMENTOS.....	PÁG. 06

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 1.509.381-1/99, em que TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS solicita celebração de convênio.

DESPACHO Nº 339/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Convênio de Cooperação Mútua entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, assistido pela Procuradoria Geral do Município, e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, visando atender o Setor Interdisciplinar penal da Vara de Execuções Penais no cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito dos órgãos administrados pelo Município, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.476.030-0/99, em que FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC solicita celebração de convênio.

DESPACHO Nº 400/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, e Organização das Voluntárias

de Goiás - OVG, Santa Casa de Misericórdia de Goiânia e Hospital das Clínicas, no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), visando estabelecer atendimento integral aos usuários do Sistema de Saúde (Hospitais da Rede Pública e Filantrópicos), com as casas intermediárias e atendimento domiciliar com os familiares e sociedade, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.474.996-9/99, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA solicita celebração de convênio.

DESPACHO Nº 401/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Convênio nº 042/97, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Cultura, e QUASAR - Companhia de Dança, visando a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, bem como promover as alterações da Cláusula Quarta, conforme estabelecido às fls. 37 dos autos.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.505.187-6/99
Interessado: DEP. DE REDE BÁSICA

Assunto: Contrato de Locação

DESPACHO Nº 403/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório, para locação do imóvel situado na Rua Urucara, Quadra 03, Lote 11, Conjunto Aruanã III, nesta Capital, de propriedade de WILSON GOMES RIBEIRO, ora representado por Cornélio Araújo Gomes, destinado a funcionamento de Posto de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para lavratura do ato próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.505.216-3/99
Interessado: VERA LÚCIA CRUZ E FREIRE

Assunto: Contrato de Locação

DESPACHO Nº 404/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), dispensando, de consequência, o procedimento

licitatório para renovação do contrato de locação do imóvel situado na Av. Perimetral Sul, Qd. 22, Lote 12, Jd. Curitiba IV, nesta Capital, de propriedade de ÁUREO MARCELO DA SILVA, destinado ao funcionamento da sede do Distrito Sanitário Noroeste, da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 1999.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para lavratura do ato próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.473.408-2/99
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: Consulta

DESPACHO Nº 405/99 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para locação do imóvel situado na Av. Aruanã, Qd. 173, Lote 01, esquina com a Rua Belo Horizonte, Parque Amazônia, nesta Capital, de propriedade de EDUARDO COIMBRA FABBRIN, destinado ao funcionamento do almoxarifado/Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de setembro de 1999.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para lavratura do ato próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria

Municipal de Saúde para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.349.161-5/8
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 344/99 - À vista do inteiro teor dos autos, e com base no artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, RESOLVO autorizar a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 100/95, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Finanças, às fls. 08 e 40, dos autos.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/99

1. DATA: 09 de dezembro de 1.999
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a I. PETRACCONI LTDA
3. OBJETO: Locação, pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Av. Perimetral, nº 1.014, Setor Campinas, Nesta Capital.
4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de novembro de 1999 a

09 de maio de 2.000.

5. VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

6. PROCESSO Nº: 1.167.092-0/97

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - DATA: 15/12/99
- 2 - CONTRATANTE - Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Educação) e a Firma Marla Gonçalves da Cruz
- 3 - OBJETIVO: Contrato de prestação de serviços com vista a fornecer a parte da CONTRATADA à CONTRATANTE nos locais determinados o quantitativo de 18.000 (dezoito mil) pães de sal de 50g. (pão francês) e 3.600 (três mil e seiscentos) litros de leite pasteurizado tipo "C" por um período de 90 (noventa) dias, ou até o término do quantitativo total de acordo com a licitação na modalidade CARTA CONVITE, processo nº 15014181.
- 4 - PRAZO: 90 dias a partir da data da Assinatura do Contrato.
- 5 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais).
- 6 - PROCESSO Nº: 15014181/99.

S.M.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

01. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A CONSTRUTORA PIRES CUNHALTD.
02. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M. JESUINA DE ABREU, localizada na Rua Iгореte com Av. Rio Negro Qd. 65A - Parque Amazônia - nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

03. PRAZO: 30 (trinta) dias.
 04. PREÇO GLOBAL: R\$ 61.733,58
 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais, cinquenta e oito centavos).
 05. PROCESSO Nº: 14376038
 06. CONVITE Nº 339/99 19.11.99
 07. DOTAÇÃO: 1801 0842.1881.002
 - 4110 00 02
 08. Data: 08.12.99

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 090/99

DATA: 09/12/1999
 CONVÊNIO: Nº 090/99 - DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONVÊNIO É A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA POR PARTE DA FUMDEC E EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL, NAS 13 (TREZE) CRECHES DESTA ÚLTIMA.

DO PRAZO: 01 DE JANEIRO DE 2000 A 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

PROCESSO: Nº 14939962/99.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 091/99

DATA: 13/12/1999
 CONVÊNIO: Nº 091/99 - DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ARUANÃ I e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO VERDE.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONVÊNIO É A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO LABORATÓRIO EDUCACIONAL, DURANTE O PERÍODO NOTURNO.

DO PRAZO: 01 DE AGOSTO DE 1999 A 31 DE DEZEMBRO DE 2000.

PROCESSO: Nº 14332651/99.

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE TERMO DE
RERRATIFICAÇÃO

Contratantes: Município de Goiânia/ Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a BRASIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS;

Signatários: Senhor Araken Reis, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da COMOB, e o representante legal da EMPREITEIRA;

Espécie: Termo de Rerratificação;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Da Retificação: Na cláusula 4.1 do Contrato supracitado onde se lê: "Valor Global deste Contrato será de R\$ 49.903,58 (quarenta e nove mil novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos)" lê-se "Valor Global deste contrato será de R\$ 45.839,49 (Quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)".

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

Data da Assinatura: 16/12/99.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO
CONVÊNIO Nº 027/99

1. DATA: 18/11/99
 2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE SÃO JUDAS TADEU.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor global descrito no item 2.1 e inserir nova rubrica no item 3.2 no Convênio nº 027/99, constante do processo nº 13640165, que o integra como se nele transcrito estivesse.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999

5. VALOR DA DIFERENÇA: R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

6. PROCESSO Nº: 13640165

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO
CONVÊNIO Nº 042/99

1. DATA: 06/10/99
 2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE ESPÍRITA JESUS CRISTO É HUMILDADE.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir nova rubrica no item 3.2 no Convênio nº 042/99, constante do processo nº 13593353, que o integra como se nele transcrito estivesse.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999

5. VALOR: R\$ 18.840,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta reais)

6. PROCESSO Nº: 13593353

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO
CONVÊNIO Nº 070/99

1. DATA: 06/10/99
 2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR FABIANO DE CRISTO.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor global e inserir nova rubrica no item 3.2 no Convênio nº 070/99, constante do processo

nº 13616051, que o integra como se nele transcrito estivesse.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999

5. VALOR DA DIFERENÇA: R\$ 879,20 (oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

6. PROCESSO Nº: 13616051

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO
CONVÊNIO Nº 077/99

1. DATA: 06/12/1999
 2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o NÚCLEO ESPÍRITA PORTAL DA REDENÇÃO.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor global descrito no item 2.1 e inserir nova rubrica no item 3.2 no Convênio nº 077/99, constante do processo nº 13615306, que o integra como se nele transcrito estivesse.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999

5. VALOR DA DIFERENÇA: R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos)

6. PROCESSO Nº: 13615306

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO
CONVÊNIO Nº 088/99

1. DATA: CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INFANTIL MEIMEI.

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor global descrito no item 2.1 e inserir nova rubrica no item 3.2 no Convênio nº 088/99, constante do processo nº 13771961, que o integra como se nele transcrito estivesse.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999

5. VALOR DA DIFERENÇA: R\$ 188,40 (cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

6. PROCESSO Nº: 13771961

DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sediada na Avenida Goiás, 2001 - S. Norte Ferroviário, nesta Capital, com CGC nº 00001727/0001-93, representada por seu Presidente, Vereador MARCELO AUGUS-

TO, assistido pelo seu procurador-Chefe, Dr. VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA, e a Valle Vídeo Produtora Ltda, situada na Rua 74, 556, Centro, Nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 00789400/0001-28, representada pelo Diretor Willian do Vale Garcia,

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/99, de prestação de Serviços de produção de vídeo, para prorrogar o prazo de vigência do mesmo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo do Contrato nº 01/99, de prestação de serviços de produção e programação de TV Câmara, permanecendo o mesmo valor ali pactuado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa advinda deste Aditivo importa em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) e será empenhada no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Assim, justas e contratadas as partes firma o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, em presença de 02 testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.999.

Pela Contratante:
Vereador MARCELO AUGUSTO
PRESIDENTE

VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
PROCURADOR-CHEFE

Pela Contratada
WILLIAN DO VALE GARCIA
Diretor

TESTEMUNHAS:

1-
2-

RERRATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE
RERRATIFICAÇÃO IV

Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais nº 100/95, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1. PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, interno, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Setor Central, nesta Capital, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, representado nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Or-

gânica do Município de Goiânia, pelo Prefeito Municipal, Professor NION ALBERNAZ, brasileiro, casado, portador da CI. nº 11.346-SSP-GO, e do CPF.(MF) nº 002.939.201-25, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo seu Secretário, JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA, brasileiro, casado, portador da CI. nº 94.258 SSP-GO, e do CPF (MF) nº 004.546.991-15, doravante denominado apenas MUNICÍPIO.

1.2 - CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se pelo Decreto nº 1.138/84, com sede em Brasília-DF, e a Superintendência Regional neste Estado, na Rua 11 nº 250, Setor Central, Goiânia-GO, inscrito no CGC/MF sob o nº 00360.305/2438-64, neste ato representado por seu Superintendente de Negócios, CLOVIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 769.697 SSP-GO, e do CPF nº 167.364.431-72, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Procuração lavrada aos 30.04.99, no Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília-DF, às fls. 149, do Livro 1.930, doravante denominado simplesmente BANCO.

1.3 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 04 dias do mês de novembro de 1999.

1.4 - FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento decorre do Despacho nº 344/99 de 22.10.99, exarado no Processo nº 1.349.16115/98, do Chefe Executivo Municipal, em harmonia com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Os subitens 3.3.1 e 3.2 da Cláusula Segunda e o subitem 6.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 100/95, da Prestação de Serviços de Arrecadação de Receitas Municipais, passam a ter a seguinte redação:

3.3.1 - "R\$ 0,60 (sessenta centavos) por documento de arrecadação recebido com a validação eletrônica de dados no momento do recebimento (captura eletrônica de dados na boca do caixa) e com prestação de contas através de meio magnético."

3.2 - DO PRAZO: As partes contratantes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 1.999."

6.1 - Estima-se R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) o valor global deste Contrato, que correrá a conta da Dotação Orçamentária nº, conforme Nota de Empenho nº"

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem ratificadas, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nºs I, II, III ao referido contrato.

E por assim estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 04 dias do mês de novembro de 1999.

Pelo Município
NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT
Secretário Municipal de Finanças
JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador-Geral do Município

Pelo Banco
CLOVIS DE OLIVEIRA
Superintendente de Negócio

Testemunhas:
1º DALMO WAGNER DE QUEIROZ
2º AMAURI AMARAL DE ALMEIDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS
DIVERSAS

ATO NORMATIVO Nº 002/99-DPRD

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO PARA ENGLobar TODAS AS TRANSAÇÕES SUJEITAS A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, A SER EMITIDO PELAS EMPRESAS DO RAMO DE CORRETAGEM, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial, as disposições contidas no art. 304, do Decreto nº 2.273/96, que tratam do documentário fiscal e sua escrituração, considerando as razões expostas no pedido formulado pelo SECOVE, visando atender os anseios e as necessidades administrativas das empresas que operam no ramo imobiliário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado como documento fiscal o RELATÓRIO DE OPERAÇÕES E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - ROTI, o qual passará a integrar o elenco dos Documentos Fiscais de que trata o Art. 198, do Decreto nº 2.273, de 13/08/96 e será emitido em uma ou mais vias, nos casos e dentro da rotina prevista e determinada nesta Ato Normativo.

Art. 2º - A empresa que estiver interessada em participar do regime ora instituído, deve manifestar-se através de requerimento dirigido ao Diretor do Departamento de Receitas Diversas, caso em que deve:

I) indicar no pedido, a forma de arquivo magnético a ser utilizado, anexando para tanto, Lay-out do fluxograma de operação do sistema, indicando o nome do analista responsável pelo Serviço de Processamento de Dados, o endereço e localização dos equipamentos e da central de processamento de dados;

II) declarar no pedido, que conhece as condições estabelecidas no regime, comprometendo-se desde já, que o ROTI conterá todas as indicações e elementos estabelecidos na decisão que concedeu o regime;

III) manifestar a concordância de que o ROTI será elemento auxiliar de suas escritas fiscal e contábil, caso em que a sua emissão obedecerá rigorosamente os critérios estabelecidos na decisão de aprovação do regime e sua apresentação ao Fisco, será obrigatória, sempre que exigida;

IV) criar e juntar modelo do formulário pretendido.

Art. 3º - Neste documento serão lançadas obrigatoriamente, todas as entradas de numerários recebidas a título de pagamentos por serviços prestados ou como sinal, com identificação compulsória da fonte de origem da receita.

Art. 4º - O ROTI que será impresso tipograficamente em sanfonas de formulários contínuos mediante prévia autorização da Repartição, conterá obrigatoriamente em todas as folhas, as seguintes previsões:

a) NO CABEÇALHO:

1) - o nome da Permissionária;

2) - endereço completo;

3) - inscrições no CGC/CNPJ e no CAE;

4) - número de ordem do formulário;

5) - campo próprio para indicação do período de referência a ser preenchido pelo computador no momento da emissão (DD/MM/AA);

6) - número do processo que autorizou o regime, inserido na expressão (Regime Especial concedido através do Processo nº);

b) - NO CORPO DO RELATÓRIO, CRIAR COLUNAS A SEREM PREENCHIDAS POR COMPUTADOR, COM OS SEGUINTE DADOS:

1) - número de ordem da transação;

2) - código e nome dos clientes e partes (locador/locatário, comprador/vendedor);

3) - valor bruto da operação;

4) - valor total da comissão auferida diariamente;

5) - valor líquido a ser repassado para o proprietário do imóvel locado ou vendido;

6) - o valor do ISS devido.

Art. 5º - A Permissionária fica livre para fazer a inclusão no ROTI, de outros dados e elementos de natureza gerencial, desde que tais não prejudiquem aqueles de natureza fiscal;

Art. 6º - Cada optante do regime poderá criar o seu próprio modelo, dentro das suas necessidades e operacionalidade técnica compatível com os equipamentos de que dispuser, no entanto, devem preservar os dados e elementos previstos no Art. 4º, deste Ato.

Art. 7º - A Permissionária manterá obrigatoriamente, arquivo dos relatórios emitidos em rigorosa ordem cronológica de data da emissão e número das folhas, inclusive aquelas canceladas e inutilizadas e no fim de cada período considerado (se mensal ou anual), fará o enfileiramento das folhas em forma, de livro, com Termos de Abertura e de Encerramento, para apresentação ao órgão próprio do Departamento de Receitas Diversas, onde será registrado e autenticado, fixando-se um prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da última folha emitida e enfileirada, o qual ficará a disposição do Fisco pelo prazo de Lei.

Art. 8º - Após a manifestação da parte de que cumprirá integralmente as exigências contidas no Art. 2º, o Regime Especial poderá ser aprovado, condicionando a permissionária a realização dos seguintes procedimentos:

1) emitir diariamente uma única Nota Fiscal de Serviços para dar cobertura às transações contidas no ROTI, a qual será o documento hábil para os lançamentos nas escritas fiscal e contábil da empresa;

2) mesmo nos casos em que o cliente-usuário exigir a emissão da nota fiscal, os valores correspondentes a transação, deverão constar do ROTI, como referência e para servir como elemento de conciliação das importâncias que foram movimentadas na empresa;

Art. 9º - Após a implantação do Regime Especial, a permissionária será dispensada do Regime de Estimativa previsto em Ato Normativo, passando a partir desse momento, a fazer os recolhimentos do ISS com base na movimentação contida no ROTI que deverá guardar perfeita coincidência com os valores registrados nas escritas fiscal e contábil.

Art. 10 - O enquadramento da empresa neste regime não a desobriga de observar e cumprir rigorosamente as normas contidas na Legislação Municipal de regência, no que diz respeito à emissão e escrituração de livros e documentos fiscais e em particular aquelas estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 205, do RCTM, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art. 11 - O Fisco Municipal reserva a si o direito de a qualquer tempo e por ato

unilateral rever, modificar, suspender ou cancelar o regime, sempre em defesa dos interesses da Fazenda Municipal.

Art. 12 - Este Ato Normativo entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS
- ao 1º dia do mês de dezembro de 1999.

Dário Délio Campos
DIRETOR

ATO NORMATIVO Nº 003/99-DPRD

"Dispõe sobre Notas Fiscais de Serviços de natureza mista, emitidas em formulários contínuos, através de Sistema de Processamento de Dados e dá outras providências".

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais, fulcradas no artigo 304, do RCTM, e,

CONSIDERANDO que a concessão do Regime Especial na emissão da Nota Fiscal de Serviços, por sistema eletrônico em substituição ao modelo tradicional oficial, é fato previsto na legislação de regência.

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade ao procedimento quanto ao uso e emissão do documento,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da formalização de processos os requerimentos de adoção da Nota Fiscal de Serviços, por Sistema de Processamento de Dados, os contribuintes do ISSQN, que também sejam de impostos estaduais e/ou federais, com autorização das outras Fazendas, para uso de documento que atenda interesses comuns.

Art. 2º - A Repartição Municipal só expedirá a AIDF, mediante prova da aquisição das outras fazendas, para formulário que contenha os elementos e indicações previstas no Art. 193 e seguintes, o Decreto nº 2.273/96, e ainda, que sejam observadas as exigências contidas no Ato Normativo 001/95-GAB, bem como fazer constar no documento o número deste Ato Normativo, dentro da expressão: " Regime Especial concedido através do Ato Normativo nº 003/99-DPRD".

Art. 3º - Reconhecer como forma permissiva a emissão da Nota Fiscal de Serviços, confeccionadas em blocos, quando emitida por sistema mecanizado, para tanto, poderá a Contribuinte destacar do bloco o jogo completo das respectivas vias para sua emissão, devendo, no entanto, obedecer as seguintes exigências:

a - preliminarmente, obter da Repartição a competente AIDF para confecção

das Notas Fiscais, autenticando-as antes da sua utilização;

b - manter arquivo no estabelecimento, em rigorosa ordem numérica-cronológica das vias emitidas e destinadas ao Fisco;

c - processar o enfileiramento das notas emitidas em blocos uniformes, na quantidade de 125 (cento e vinte e cinco) documentos, devendo permanecer sob sua guarda por um período de cinco (05) anos conforme previsão legal, para apresentação ao Fisco quando assim exigidas;

d - manter igual procedimento quanto as Notas Fiscais canceladas, as quais devem ser mantidas com todas as suas vias dentro da ordem numérica de emblocamento;

e - observar e cumprir rigorosamente a Legislação Tributária Municipal, no que diz respeito à emissão e escrituração de documentos fiscais, particularmente as normas contidas no Parágrafo Único do artigo 205, do RCTM e, fazer constar tipograficamente no documento, a quantidade de vias do documento e sua destinação, bem como tratar-se de "Regime Especial concedido através do Ato Normativo nº 03/99-DPRD".

Este Ato Normativo entra em vigor nesta data.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS DIVERSAS
ao 1º dia do mês de dezembro de 1999.

Dário Délio Campos
DIRETOR

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 16 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Silvio Delfino de Souza
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia e obstetrícia

Prazo: 60 meses
Processo nº: 15125390

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Fábio Guimarães Pinheiro de Lemes

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia

Prazo: 60 meses
Processo nº: 15123362

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 14 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Adélio Ferreira Leite
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cirurgia cardiovascular

Prazo: 60 meses
Processo nº: 15124849

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Adriana Crispim de Azevedo Brito

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria
Prazo: 60 meses
Processo nº: 15125446

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Adriano Ferreira Costa
Objeto: Prestar atendimento odontológico

Prazo: 60 meses
Processo nº: 15133325

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Alberico Borges de Carvalho Neto

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cardiologia e hemodinâmica

Prazo: 60 meses
Processo nº: 15124504

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Aldo Guilherme da Silva
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de cirurgia geral e clínica médica

Prazo: 60 meses
Processo nº: 15123327

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Aline Pinheiro Veloso
Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia e obstetrícia

Prazo: 60 meses
Processo nº: 15123800

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Ana Cristina Barbosa de Miranda

Objeto: Prestar atendimento odontológico
Prazo: 60 meses
Processo nº: 15154713

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Ana Paula Martins de Castro Andrade

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria
Prazo: 60 meses
Processo nº: 15125128

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: André Luiz Vasconcelos Borges

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia e obstetrícia
Prazo: 60 meses
Processo nº: 15125233

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Antonio Marmo Campos Furtado

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de neurologia
Prazo: 60 meses
Processo nº: 15125462

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais
Credenciado: Antônio Rosário Leite

Filho

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de mastologia

Prazo: 60 meses

Processo nº: 15125161.

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 14 dias do mês de dezembro de 1.999

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Bufaiçal Daher e Teodoro Ltda - Hospital da Mulher

Objeto: Prestar serviço médico hospitalar

Prazo: 60 meses

Processo nº: 15124733

Extrato de Credenciamento

Goiânia aos 17 dias do mês de dezembro de 1.999

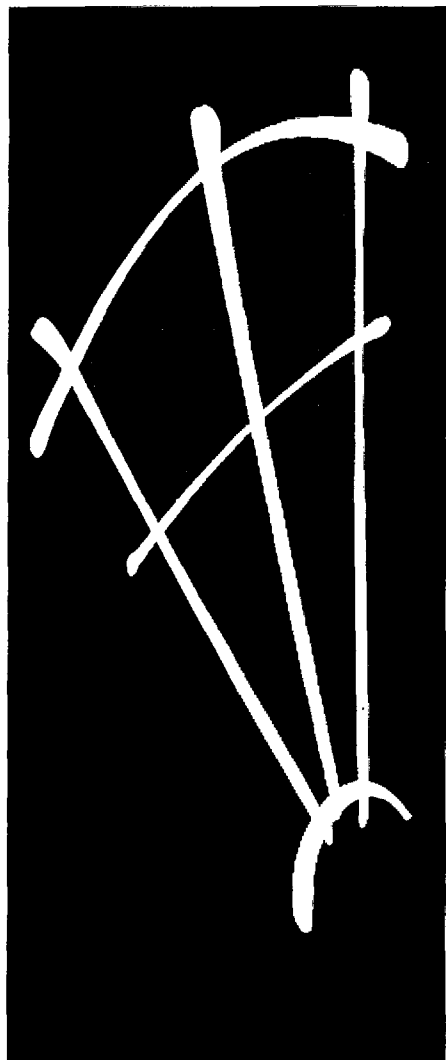
Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais

Credenciado: Cacilda Pedrosa de Oliveira

Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de gastroenterologia e clínica médica

Prazo: 60 meses

Processo nº: 15123761



GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

Conheça

melhor

o

seu

município

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*